

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2.020**

(Dispõe sobre a apresentação  
de quitações  
de tributos municipais)

**O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Decreto n. 1.368/2.020, que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Para a finalidade da aplicação do art. 8º, § 7º da Lei n. 3.636/98, Código de Obras do Município, fica determinado:

- I. para a comprovação da quitação dos tributos municipais de profissionais envolvidos na elaboração de quaisquer projetos ou execução obra, ficam estes obrigados à inscrição municipal e consequente apresentação de certidão negativa de tributos municipais, exceto aqueles que já possuam vínculo com pessoa jurídica também contratada, cabendo-lhes a comprovação do vínculo através de meios legais;
- II. para a comprovação de quitação dos tributos do imóvel onde será executada a obra, se for ele, imóvel, resultante de desmembramento ou remembramento, será admitida apenas certidão negativa, ficando excluída a possibilidade de certidão positiva com efeito negativo em razão da



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

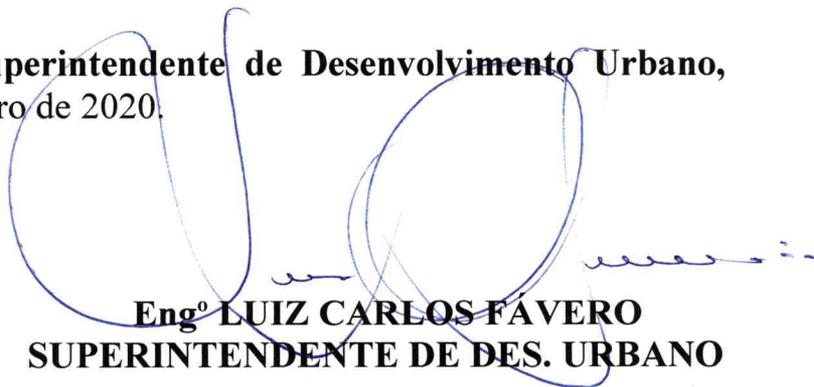
GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

abertura de nova matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, o que frustraria eventuais ações judiciais promovidas pelo Município para a cobrança de tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor em 16 de setembro de 2020.

**Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Urbano,**  
aos 16 de setembro de 2020.



**Engº LUIZ CARLOS FÁVERO**  
**SUPERINTENDENTE DE DES. URBANO**

Registrado as atas do arquivo  
próprio e publicado nesta secre-  
taria. Em 16 de 09 de 2020  
Cristina Guanaes Bitencouri  
CPF: 397.208.400-87  
Matrícula: 28343